

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

PROCESSO DE COMPRA Nº 163/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2023

SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

Considerando a Requisição de 07/11/2023 da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, foi devidamente assinada pela responsável e pelo Prefeito Municipal, acompanhada das pesquisas de preços das empresas do ramo do objeto da dispensa de licitação.

Considerando que o Município emitiu o Decreto Municipal de Emergência n. 389/2023 de 02 de novembro de 2023, devido aos efeitos devastadores das enchentes e fortes chuvas, que causaram danos substanciais ao município.

Considerando que o nosso município enfrentou uma situação de emergência devido às chuvas intensas que causaram alagamentos, inundações e deslizamentos de terra. Essas condições climáticas adversas resultaram em sérios danos à infraestrutura, incluindo estradas, pontes e sistemas de drenagem, que necessitam de intervenção imediata.

Considerando que com as fortes chuvas 09 pontes sofreram danos, e no momento não se consegue precisar com exatidão a quantidade de pontes danificadas.

Considerando que as chuvas causaram a obstrução de vias de acesso essenciais, dificultando a locomoção da população e o acesso a serviços de emergência. Além disso, há a necessidade urgente de realizar ações para mitigar os impactos negativos das inundações e restaurar a infraestrutura danificada.

Considerando que muitos moradores dependem das pontes para acessar a cidade, onde tem empregos, serviços de saúde e outras necessidades básicas. Além disso, o concerto ou reconstrução dessas pontes permitirá o acesso a escolas, mercados e outras instalações vitais.

Considerando que a recuperação das pontes também tem um impacto econômico significativo. A população local pode enfrentar dificuldades para transportar mercadorias para venda, abastecimento de alimentos para animais, perda de produtos pela falta de entrega, por exemplo a entrega de leite e grãos, o que afetaria a economia local.

Considerando que a falta de pontes seguras pode aumentar os riscos para a segurança pública, especialmente durante situações de chuvas futuras. A recuperação das pontes garantirá a segurança dos moradores ao atravessar rios e córregos.

Considerando que essas pranchas e vigas de madeiras, serão direcionadas para atender às demandas específicas da situação de emergência, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para restaurar a infraestrutura danificada.

Considerando que investir na recuperação das pontes danificadas aumenta a resiliência da comunidade a futuras enchentes, reduzindo o risco de danos e a necessidade de resgates de emergência.

Considerando que a previsão das chuvas para os próximos dias, promete mais chuvas para a região, podendo pior a situação se medidas urgentes não forem executadas.

Considerando o relatório técnico n. 06/2023, emitido pelo Engenheiro Civil Leonardo Berlanda e a equipe da Unidade administrativa anexo ao sistema da Defesa Civil Municipal junto ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC sob o protocolo de n. SC-F-4214201-13214-20231102 pelo Desastre de

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas, percebeu-se a necessidade de comprar o material, para atender às demandas específicas da situação de emergência, de acordo com os dados levantados, e anexados a esse pedido.

Considerando os relatórios de levantamentos de estragos realizados e apresentados pelo assessor Adilson Hanauer do Departamento Municipal de Estrada e Rodagem (DMER) e engenheiro civil Leonardo Berlanda do Departamento de Engenharia e entregues ao setor administrativo (anexo ao Processo desta Dispensa de Licitação).

Considerando que a referida contratação é de caráter emergencial buscando resguardar a dignidade da pessoa humana, dando-lhes princípio de subsistência nesse momento de calamidade pública, e enquadra-se no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim se faz necessária a aquisição abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGAS E PRANCHAS DE MADEIRA QUE SERÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE PONTES E PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, DEVIDO AOS ESTRAGOS DAS CHUVAS INTENSAS DOS DIAS 01, 02 e 03/11/2023, CONFORME DECRETO Nº. 389/2023 – DE 02/11/2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DEVIDO A TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS OCORRIDO NO DIA 02 DE NOVEMBRO 2023 – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36 DE 04/12/2020.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	VIGA CIRCULAR DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, COM NO MÍNIMO 9,5 METROS DE COMPRIMENTO E 50CM DE DIÂMETRO	M ³	68	R\$ 790,00	R\$ 53.720,00
2	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, DIMENSÕES 2,5 POL X 9 POL, (EQUIVALENTE A 6,35CM DE ESPESSURA E 22,86 DE LARGURA) COM COMPRIMENTO DE 4,5 METROS.	UND	415	R\$ 65,98	R\$ 27.381,70
				Total	81.101,70

EMPRESA: MADEIREIRA GANDINI LTDA.

VALOR: R\$ 81.101,70 (Oitenta e um mil cento e um reais e setenta centavos).

CNPJ Nº 76.575.307/0001-82.

ENDEREÇO: ACESSO ROD. SC 468, QUILOMBO – SC.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 03 (três) dias, após refeitamento da Autorização de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega do combustível e emissão da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros.

A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, inclusive regulamentos municipais.

O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a sobre qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos em Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(s) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de assegurarem segurança em relação aos dados pessoais.

Quilombo/SC, 08 de novembro de 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação nº 71/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição da Secretaria dos Transportes e Obras e Secretaria dos Serviços Urbanos e Considerando o Decreto Municipal nº 389/2023, conforme descrito no texto do **Processo de Compra nº 163/2023**, e de conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

(X) Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 08 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO